

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA , TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS 'A' 'B' E 'E' CONFORME RDC 306 DA ANVISA.

Após pesquisa de preços, (orçamentos em anexo) sugerimos a contratação da empresa, SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS Ltda, CNPJ: 03.392.348/0001-60 ,Com proposta de menor valor e atendente as necessidades do Município.

Termos que pede deferimento.

Santa Maria do Oeste 24 de Fevereiro de 2021


Daiane de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

De Santa Maria do Oeste



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 19/2021

FLS. 03

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
19	Contratação de Serviço	24/02/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
111936-2	DAIANE DE OLIVEIRA	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSALMENTE CONFORME	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Dias	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Entrega			
Local			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E' CONFORME RDC 306 DA ANVISA.

Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009936	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E' CONFORME RDC 306 DA ANVISA.	UN	12,00	1.750,00	21.000,00
				TOTAL	21.000,00
				TOTAL GERAL	21.000,00

Descrição:

CONTE

19/02/2021

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01

001/01



FLS. 04

Chapecó/SC, 23 de fevereiro de 2021.

Município de Santa Maria do Oeste
A/C: Alexandre
Telefone: (42) 3644-1359
E-mail: dpcompras.santamaria@gmail.com

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC 306 da ANVISA.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

Propostas Comerciais

Valores:

- Valor Total Mês: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
- Para quantidade de até 150 (cento e cinquenta) quilos mês para os resíduos dos Grupos A/E (infectantes e perfuro cortantes) e B (químicos).
- Excedentes dos Grupos A/E/B: R\$ 5,00 (cinco reais) o quilo.

Validade da proposta:

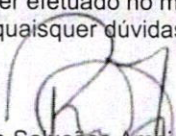
- 30 dias.

Periodicidade das coletas:

- Quinzenal.

Pagamento:

- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços. Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Nina Maldonado
Departamento Comercial

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pespina Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322, CEP 89.798-000 - Pespina Brava/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maravilha/PR
Entrada Pinguim, Lote 389, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maravilha/PR
Fone: (44) 3052-4499 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Serra do Sul/RS
Rua 1 Nº 253 B, Bairro São Francisco, Distrito Gallardo, CEP 27.165-000 - Serra do Sul/RS
Fone: (24) 3341-3242 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Entrada Patos de Minas / Bouscar, s/n, Zona Rural, Cx P. 39, CEP 38.700-000 - Patos de Minas/MG
Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br



SERVIOESTE

FLS. 05

Servioeste Chapaco/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 77, CEP 89.501-973 - Chapaco/SC
Fone: (49) 3361-9596 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, RM 322, CEP 83.796-000 - Pescaria/SC
Fone: (49) 3361-9596 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, Lote 289, Remanescente, Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 30, CEP 87.001-970 - Maringá/PR
Fone: (46) 3052-9459 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Bonfim/RS
Rua 1 Nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califorma, CEP 27.165-000 - Barra do Bonfim/RS
Fone: (24) 3341-9242 / E-mail: servioestors@servioeste.com.br

Servioeste Picos de Minas/SC
Estrada Picos de Minas / Boassara, s/n, Zona Rural, Cx P. 99, CEP 38.700-970 - Picos de Minas/SC
Fone: (34) 3625-7483 / E-mail: servioestems@servioeste.com.br

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ – 08.680.158/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

A/C ALEXANDRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

E-MAIL: dpcompras.santamaria@gmail.com

SANTA MARIA DO OESTE - PR

A **BIOACCESS** é uma empresa genuinamente Paranaense e há 15 anos no mercado de coletas e transporte de resíduos, atendemos todo o território brasileiro, possuindo uma carteira diversificada de clientes.

Procuramos oferecer um serviço de excelência e qualidade, cujo objetivo é proporcionar tranquilidade aos nossos clientes, quando o assunto é resíduo.

Portanto, vimos através deste oferecer nossa Proposta a qual tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a **Resolução nº 358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE**.

1 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
- Disponibilizamos bombonas (**em comodato**) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os **Resíduos Químicos** quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser

acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	<p>Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.</p>		<p>MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta</p>
	<p>CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.</p>		<p>INTRANET – Área exclusiva do cliente, onde o mesmo emite seus CDR's e também Relatórios de coletas e financeiros.</p>

2 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

Resíduos Infectantes – Grupo A: Acondicionar em Saco Branco leitoso resistente a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Químicos – Grupo B: Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Perfurocortantes – Grupo E: Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

PROPOSTA PARA COLETA DE RESÍDUOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde prestados nos seguintes locais: <ul style="list-style-type: none">• UBS São José• UBS São Manoel• UBS Ouro Verde• UBS Rio do Tigre• Pronto Atendimento Municipal de Santa Maria do Oeste.	MÊS	12	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00

VALOR TOTAL: R\$ 23.760,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

Observação: (*) No ato da coleta, não será descontado o peso do recipiente.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (Sessenta) dias.


LUCAS COSTA

Licitações
BIO ACCESS
(44) 3019-4412

08.680.158/0001-61

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
LTDA.**

RUA ABRÃO NACLES, 514 - PQ. INDUSTRIAL
E COMERCIAL ABRÃO NACLES

CEP 87.207-500 - CIANORTE - PR

**Orçamento**

2 mensagens

Departamento de Compras <dpcompras.santamaria@gmail.com>
Para: comercial@atitudeambiental.com

25 de janeiro de 2021 09:10

Bom dia!

Conforme conversa por telefone, solicito um orçamento para coleta de resíduos de Serviço de Saúde. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais: UBS São José, UBS São Manoel, UBS Ouro Verde, UBS Rio do Tigre e Pronto Atendimento Municipal de Santa Maria do Oeste/PR. Quantidade de resíduos até 150kg.

Att:
Alexandre, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

Claudio Atitude Ambiental <comercial@atitudeambiental.com>
Para: Departamento de Compras <dpcompras.santamaria@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 10:03

Bom dia Alexandre.

No momento não temos veículos nesta rota, portanto não temos como fornecer orçamento.

Muito obrigado.

Att





COVID-19

IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Prezados Clientes;

Solicitamos que os resíduos descartados com suspeita de contaminação pelo COVID-19 sejam armazenados separadamente dos demais. A recomendação é que eles sejam identificados e no ato da coleta seja informado ao coletor.

Os resíduos provenientes de pacientes suspeitos ou confirmados pelo coronavírus, devem ser enquadrados na categoria A1.

Sendo assim, o acondicionamento de resíduos deve ser da seguinte forma:

- Em saco branco leitoso;
- Identificados pelo símbolo de infectante;
- Identificar o exterior da bombona.

Mais informações: (46) 3536-5078 / (67) 3363-6067

Fontes: ANVISA, ABNT NBR 9735/2020



Atenciosamente

CLAUDIO DA SILVA DUARTE

Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO

Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016

Celular(es): 46-9-8803-7086

Acesse: www.atitudeambiental.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FLS. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARENCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



CERTIDÃO

Certifico que foram realizadas pesquisas de empresas para a coleta de resíduos hospitalares, via telefone e e-mail e não foram encontradas mais do que duas empresas que tenham rota de coleta em nosso município.



José Alexandre Gonçalves
Chefe Gabinete
Secretaria Municipal de Finanças

25 de fevereiro de 2021, Santa Maria do Oeste/PR



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Flg0tZVhUr06chavez=Ug8cwwspH_-cK6j5CvUjRA...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01881580903-SANDRA MARTA BALBINOT|0342415910-JEFERSON DOACYR BALBINOT|01058075918-CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
01057922927-DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

20ª (VIGÉSIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

1) MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.460/0001-22 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044695 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **JEFERSON DOACYR BALBINOT**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, na Rua Aurélio Róloto, nº 213, Apto 401, Bloco B, Ed. Olympos, Bairro Mar Grosso, CEP 88780-000, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SESP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01.

2) SJDC PARTICIPAÇÕES S.A. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 877 L, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-418, inscrita no CNPJ sob nº 26.942.521/0001-51 e, com seu Estatuto Social registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42300044687 em 18/01/2017, neste ato representado por seus Diretores: **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade nº 2759492 SESP/SC e do CPF sob nº 018.815.809-03 e **DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT**, brasileira, solteira, maior, nascida em 18/05/1988, empresária, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 877-L, Bairro Maria Goretti, CEP: 89801-418, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.077.235-7 SSP/SC e do CPF sob n.º 010.579.229-27.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, dá mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20196611148, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595; **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR-277, S/Nº, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340; **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089; **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de



FLS. 18

Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076; **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 33901419084. **FILIAL nº 07**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001; **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas – Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464; **FILIAL Nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850; **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

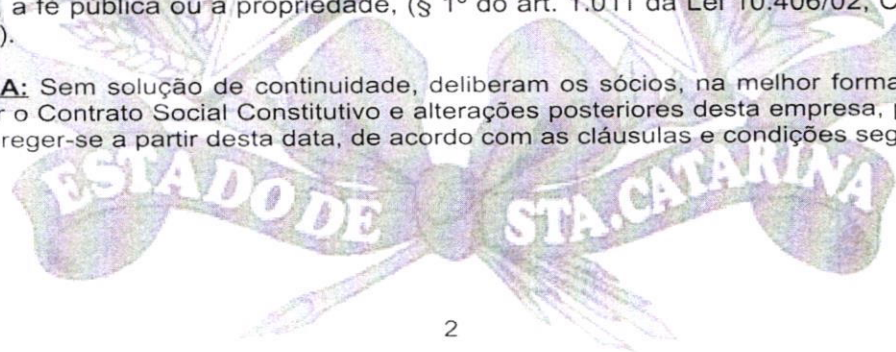
Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores, visto haver: **a)** alteração de endereço do estabelecimento filial nº 10; **b)** alteração do quadro administrativo, e; **c)** consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento deliberam as sócias alterar o endereço do estabelecimento **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Alberto Chebabe, nº 2777, Parque Jardim Aeroporto, CEP: 28073-506, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704, **passando a ser** na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000.

SEGUNDA: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios que a sociedade passa a ser administrada pelos administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, já anteriormente identificada e qualificada, e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803, Ed. Treviso, Centro, Chapecó – SC, CEP: 89801-022, inscrito no RG sob nº 4.077.263 SSP/SC e CPF sob nº 010.580.759-18.

§ Único: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

TERCEIRA: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo e alterações posteriores desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/02/2020

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60
NIRE: 42202720688



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595;

- **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rodovia BR-277, S/ Nº, KM 572, Condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP 85818-560, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089;

- **FILIAL nº 05**, com sede na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, na Rua 1 B São Francisco, nº 250, Bairro Califórnia, CEP: 27165-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0007-55 e NIRE sob o nº 33901419076;

- **FILIAL nº 06**, com sede na cidade de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poacu, s/nº, Bairro Campo Alegre, CEP: 26373-250, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17 e NIRE sob o nº 3390141908;

- **FILIAL nº 07**, cidade Maringá, Estado do Paraná, na Estrada Pinguim, nº 814, Lote 189-D, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP 87065-573, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0006-74 e NIRE sob o nº 41901675001.

- **FILIAL nº 08**, com sede na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Estrada Patos de Minas – Boassara – Km 1.8, S/N, Zona Rural, CEP: 38700-970, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0008-36 e NIRE sob o nº 31902539464;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/02/2020

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

- **FILIAL Nº 09**, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Claudino Gazzzi, nº 255, loja 3-L Quadra 02, Bairro São Luís, CEP: 92420-037, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0011-31 e NIRE sob o nº 43901968850 e;

FLS. 15

- **FILIAL Nº 10**, com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01, Sonho Dourado, CEP: 28110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0010-50 e NIRE sob o nº 33901473704.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.**

§ **Único**: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.	840.000	840.000,00	60
MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.	560.000	560.000,00	40
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00	100

§ **Primeiro**: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ **Único**: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



CAPÍTULO III**DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:**

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.



CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:



Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/02/2020

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

FLS 18

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os administradores não sócios **SANDRA MARTA BALBINOT**, brasileira, casada no regime de Comunhão parcial de bens, natural de Chapecó, SC, nascida em 21/07/1976, empresária, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, SC, na Rua Lauro Muller, n.º 401-E, Apto 801, Ed. Lauro Muller, Centro, CEP: 89801-600, portadora da Cédula de Identidade n.º 2759492 SESPDC/SC e do CPF sob n.º 018.815.809-03 e **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, nascido em 10/04/1990, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos, n.º 1383-E, Apto 803, Ed. Treviso, Centro, Chapecó – SC, CEP: 89801-022, inscrito no RG sob n.º 4.077.263 SSP/SC e CPF sob n.º 010.580.759-18.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

**CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/02/2020

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.



E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

FLS. 20

Chapecó, SC, 06 de janeiro de 2020.

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

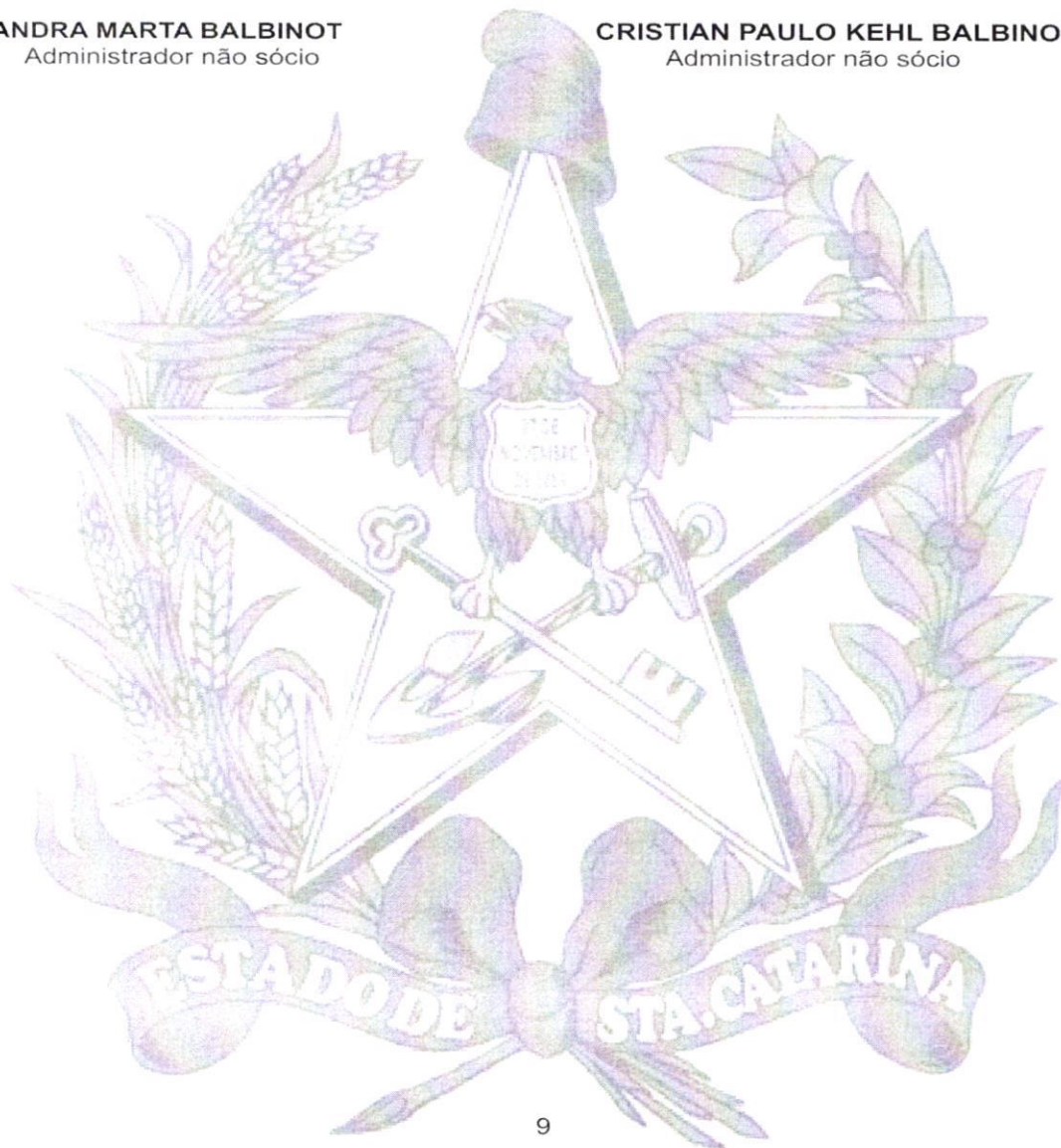
SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
SANDRA MARTA BALBINOT

MAXIMIZA PARTICIPAÇÕES S.A.
JEFERSON DOACYR BALBINOT

SJDC PARTICIPAÇÕES S.A.
DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT

SANDRA MARTA BALBINOT
Administrador não sócio

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Administrador não sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/02/2020

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wierzchoski - Secretária-geral em exercício





204898099

FLS. 21

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
PROTOCOLO	204898099 - 23/01/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202720688
CNPJ 03.392.348/0001-60
CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/02/2020
SOB N: 20204898099

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20204898099
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204898099

FILIAIS FORA DA UF

NOME
PROTOCOLO
ATO
NIRE 33901473704
CNPJ 03.392.348/0010-50
ENDERECO: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01881580903 - SANDRA MARTA BALBINOT
Cpf: 03424415901 - JEFERSON DOACYR BALBINOT
Cpf: 01057922927 - DAYANE CRISTINA KEHL BALBINOT
Cpf: 01058075918 - CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT


ESTADO DE STA. CATARINA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/02/2020

Certifico o Registro em 03/02/2020

Arquivamento 20204898099 Protocolo 204898099 de 23/01/2020 NIRE 42202720688

Nome da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 124948931975703

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.392.348/0001-60

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Endereço: VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECO / SC / 89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021103010245008570

Informação obtida em 12/02/2021 09:37:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Certidão nº: 30932211/2020
Expedição: 20/11/2020, às 14:08:15
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **03.392.348/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:27 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **F592.3B6F.90EC.E250**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023133187-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.392.348/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeitos de Negativa

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
10240 / 2021	02/02/2021	04/03/2021

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24490

ATIVIDADE(S) CNAE:

- 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3314705 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio
- 3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4611700 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 4612500 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4618403 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 7112000 - Serviços de engenharia

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SAO ROQUE, nº S/N	Complemento: AP/E: SALA 01 - CAIXA POSTAL 77
Bairro: INTERIOR	CEP: 89801-973

AVISO:



FLS 27

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

DESCRIÇÃO:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2110240N8549D77

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

02/02/2021 10:57
ANDREA C. D. LANG
cCFJ-1H45

02/02/2021 10:57
ANDREA C. D. LANG
cCFJ-1H45

02/02/2021 10:57
ANDREA C. D. LANG
cCFJ-1H45

02/02/2021 10:57
ANDREA C. D. LANG
cCFJ-1H45



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que, revendo neste Tabelionato os livros de registro de protesto de títulos, neles verifiquei **NÃO** constar o nome abaixo discriminado:

SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

03.392.348/0001-60

Pessoa jurídica de direito privado, com sede em (na/no)Vila São Roque, s/nº, Interior, na Cidade de Chapecó/SC, no período do(s) últimos 10 anos.

Que, pela forma solicitada, expedi a presente Certidão, do que dou fé.

Fornecida às 15:15 de hoje.

Emolumentos
Certidão: R\$ 10,35
Selo: R\$ 1,90
Total: R\$ 12,25

Chapecó(SC), 12 de junho de 2018.
Em testemunho *do* da verdade.

Keice Luza

Chane Keice Luza
Escrevente Autorizada



Válido somente sem rasuras.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0272068-8	CNPJ 03.392.348/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/09/1999	Data de Início de Atividade 01/09/1999
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA SÃO ROQUE, S/N-SALA 01 - CAIXA POSTAL 77, INTERIOR, CHAPECÓ, SC, 89.815-899			
Objeto Social COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIOS DE SAÚDE E TELEFONIA; A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.			
Capital: R\$ 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MAXIMIZA PARTICIPACOES S.A. 26.942.460/0001-22	560.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SJDC PARTICIPACOES S.A. 26.942.521/0001-51	840.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF			Término do Mandato
SANDRA MARTA BALBINOT 018.815.809-03			XXXXXXXXXX
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT 010.580.759-18			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 03/02/2020	Número: 20204898099	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
o(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0069959-5		CNPJ: 03.392.348/0002-40	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA SÃO ROQUE, S/N°, INTERIOR, CHAPECÓ, SC, 89.800-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

ARIASCO BORGES BARCEFI OS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0272068-8	03.392.348/0001-60	06/09/1999	01/09/1999

2 - NIRE: 42 9 0100608-9 CNPJ: 03.392.348/0005-93

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 101, S/N - KM 322, ÁREA RURAL, PESCARIA BRAVA, SC, 88.798-000, BRASIL

3 - NIRE: 31 9 0253946-4 CNPJ: 03.392.348/0008-36

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ESTRADA PATOS DE MINAS - BOASSARA KM 1.8, S/N, ZONA RURAL, PATOS DE MINAS, MG, 38.700-970, BRASIL

4 - NIRE: 41 9 0091634-0 CNPJ: 03.392.348/0003-21

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR-277, KM 572, S/N - COND. PARQUE INDL CITVEL, CASCAVEL VELHO, CASCAVEL, PR, 85.818-560, BRASIL

5 - NIRE: 41 9 0167500-1 CNPJ: 03.392.348/0006-74

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ESTRADA PINGUIM, 814 - LOTE 189 D, GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, MARINGÁ, PR, 87.065-573, BRASIL

6 - NIRE: 43 9 0196885-0 CNPJ: 03.392.348/0011-31

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CLAUDINO GAZZI, 255 - LOJA 3-L, QUADRA 02, SÃO LUÍS, CANOAS, RS, 92.420-037, BRASIL

7 - NIRE: 33 9 0147370-4 CNPJ: 03.392.348/0010-50

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 58 - LOJA 01, SONHO DOURADO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, 28.110-000, BRASIL

8 - NIRE: 33 9 0141907-6 CNPJ: 03.392.348/0007-55

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA 1 B SÃO FRANCISCO, 250, CALIFORNIA, PIRAIÁ, RJ, 27.165-000, BRASIL

9 - NIRE: 33 9 0141908-4 CNPJ: 03.392.348/0009-17

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA POACU, S/N, CAMPO ALEGRE, QUEIMADOS, RJ, 26.373-250, BRASIL

Florianópolis - SC, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.392.348/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/09/1999

NOME EMPRESARIAL

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SERVIOESTE

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais

64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

1.12-0-00 - Serviços de engenharia

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

VL SAO ROQUE

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

89.801-973

BAIRRO/DISTRITO

INTERIOR

MUNICÍPIO

CHAPECO

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(49) 3312-8989/ (49) 3312-8989

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

38

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

2

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

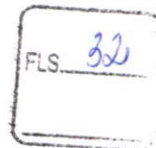
1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/02/2021 às 10:56:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Aprovado em: 26/08/2003

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Registro: 065871-7

Endereço: LINHA SAO ROQUE, S/N SALA 01 INTERIOR
89801-973 CHAPECO SC

Número da alteração contratual: 13

Data da certificação: 04/12/2015

Capital social atual: R\$ 1.400.000,00 - HUM MILHAO QUATROCENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS,E DE SERVICOS DE SAUDE, INCINERACAO, AUTOCLAVE, OPERACAO DE ATERROS,SANITARIOS E INDUSTRIAL, OPERACAO DE VALAS SEPTICAS, OPERACAO DE SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVACAO,COBRANCA E COLETA,TRANSPORTES COM DESTINACAO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS, MANUTENCAO E INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS,MONTAGEM,LOCACAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTOS DE VEICULOS, OPERACAO DE PEGAGIO EDE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIARIO,RECEPCAO TRIAGEM E MOVIMENTACAODE MATERIAIS,PROJETOS AMBIENTAIS,REPRESENTACAO COMERCIAIS DE CONVENIOSDE SAUDE E TELEFONIA, A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES.*****REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSI-CAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS,E DE SERVICOS DE SAUDE, IN-CINERACAO, AUTOCLAVE, OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAIS,LIMPEZA E CONSERVACAO, COBRANCA E COLETA,TRANSPORTE COM DESTINACAO FI-NAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS; PROJETOS AMBIENTAIS (RESTRITOS AAREA DA ENGENHARIA SANITARIA)

Responsáveis Técnicos:

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/11/2007

Registro: SC S1 036767-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2501069110

Título:ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuições do Profissional:RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Nome: JOSE DEIVID DE OLIVEIRA

Responsabilidade Técnica aprovada em 30/10/2020

Registro: SC S1 175944-9 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2519668318

Título:TECNOLOGO EM GESTAO AMBIENTAL

Atribuições do Profissional:"ARTIGOS 3 E 4 DA RESOLUCAO 313/86 DO CONFEA, RELACIONADAS A ELABORACAO DE PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS REFERENTES A GESTAO AMBIENTAL, DESDE QUE SOB A SUPERVISAO DE PROFISSIONAL DA ENGENHARIA DE ACORDO COM CADA MODALIDADE."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **10:22:09** do dia **23/02/2021** válida até **31/03/2022** .

Código de controle de certidão: **5H6C-58A7-0052-5HB1**



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8770/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 10262/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE				
EMPREENHIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA				

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,				
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 347183.127017 - UTM Y 7000636.739282				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 502187

CÓDIGO: 223881

Conforme processo.

F.S.

35

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para autorizar o funcionamento de autoclave para redução microbiana (esterilização) de resíduos de serviços de saúde, em área industrial.

Capacidade do autoclave: 4,9 ton/dia.

Área total: 6.140,00m².

Dados do equipamento:

Marca MIRAX.

Modelo ATR 2000.

Câmara cilíndrica horizontal em aço inoxidável: diâmetro 1,0m x comprimento 2,5m.

Resíduos de serviços de saúde pertencentes aos Grupos A e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/2004.

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS: Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para aproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitadas na planta industrial.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS: As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

EMISSION DE RUÍDOS: As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei.

EFFLUENTES LÍQUIDOS: O efluente gerado na indústria é tratado em circuito fechado por decantador primário (01 unidade), filtro (01 unidade), decantador secundário (01 unidade), leito de secagem de lodo das lagoas e dos decantadores, lagoas de armazenamento (02 unidades) e recirculação no filtro de emissões atmosféricas proveniente do processo de tratamento térmico de resíduos de serviços da saúde, sem lançamento para fora da planta industrial. Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico e sumidouro; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Programas ambientais

Plano de Contingência/Emergência.

Condições específicas

01) O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduos sólidos e de tratamento de efluentes;

02) O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento de efluentes;

A área de disposição final de resíduos sólidos deve estar impermeabilizada em sua base e nas laterais, mediante compactação de solo e disposição de manta de PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 8770/2018

○ Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 10262/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
EMPREENHIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,
CEP: 89801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 347183.127017 - UTM Y 7000636.739282

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- I. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - II. A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - III. Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 502187

CÓDIGO: 223881

Conforme processo.

FLS. 37

Condições de validade

04) Deverá ser mantido cortina vegetal no entorno da área do empreendimento além de cerca em todo o perímetro dessa área;

05) Em periodicidade ANUAL, apresentar Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável, laudos laboratoriais e comprovantes de:

5.1) Análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros Material Particulado, NOx e CO, conforme previsto em legislação.

5.2) Análises periódicas da eficiência do sistema de autoclave.

5.3) Relatório de avaliação do aterro sanitário Classe IIA e IIB do empreendimento, que recebe os resíduos proveniente do autoclave, indicando também o volume utilizado e volume disponível.

Considerações finais: Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando disposto em Lei.

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

COB

DES

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Obse

I. A

vigor

II. A

III. E

IV. A



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7259/2017



FLS 38

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 9213/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,
CEP: 89801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
coordenada plana: utm x 347183.127017 - utm y 7000636.739282

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

Este documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI em 19/09/2017 às 17:36:30. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00033134/2017 e o código ORU67C32.

Documentos em anexo

Nada consta.

FLS. 39

Condições de validade

Descrição do Empreendimento: Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para disposição final de resíduos de Classe IIA e IIB (aterro sanitário), resultantes de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde e das cinzas do processo de incineração, com capacidade de 02 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó. O empreendimento caracteriza-se pela área total de 6.140,00m² e em volume total de 18.930,00m³, conforme projeto apresentado: Área 01 (área 1.440,00m² e volume 2.880,00m³); Área 02 (área 1.500,00m² e volume 3.000,00m³); Área 03 (área 1.500,00m² e volume 3.000,00m³); Área 04 (área 1.700,00m² e volume 5.100,00m³); Área 05 (área 1.650,00m² e volume 4.950,00m³); áreas de 01 a 03 em utilização, área 04 em início de uso e área 05 ainda não utilizada. **Controles Ambientais (Âmbito Geral):** Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza, gerados pelo empreendimento, são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes percolados são tratados através dos seguintes equipamentos, em circuito fechado: tanque séptico, filtro anaeróbio, sistema de recalque, lagoas de polimento (02 unidades); Os efluentes líquidos, independente do modo de tratamento, que forem lançados para fora da área do empreendimento e/ou dos sistemas de controle ambiental do mesmo, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei. **Controles Ambientais (Âmbito Específico):** Como boa parte da área total está ocupada pela disposição de resíduos, havendo a intenção de expandir o local de disposição final, devem ser formalizada Licença Ambiental para ampliação antes da prover a expansão pretendida, em local preferencialmente desprovido de vegetação; O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais para o curso hídrico receptor, de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduos sólidos e de tratamento de chorume; O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento de chorume; Os gases gerados devem ser conduzidos por drenos verticais, sendo tratados antes da emissão na atmosfera, caso couber; A área de disposição final de resíduos sólidos deve estar impermeabilizada em sua base e nas laterais, mediante compactação de solo e posterior disposição de manta PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados; Deverá ser implantado e mantido cortina vegetal no entorno da área do empreendimento, além da implantação de cerca em todo o perímetro dessa área; Deverão ser observadas medidas de controle de erosão; Todos os dispositivos previstos no projeto do empreendimento, assim como os controles ambientais associados, deverão ser implantados, conforme documentação apresentada.

Esp

er

ó

dr

gr

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Or

vi

o

o

o

o

o

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

N° 6586/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSU/00001/CROe parecer técnico n° 7738/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,		
CEP: 89801-973	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.11 - TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
EMP. ENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,		
CEP: 89800-000	MUNICÍPIO: CHAPECÓ	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 347016.379798 - UTM Y 7000757.806840		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - (a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - (b) A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - (c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Reclamações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 512845

CÓDIGO: 233677



ginal deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por LUCIMAR SAVARIS em 03/10/2019, 16:16:37
 rme portaria FATMA N° 135/2017.

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 6586/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° RSU/00001/CROe parecer técnico n° 7738/2019, concede a presente LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,		
CEP:	89801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.11 - TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
EMP. ENDIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR,		
CEP:	89800-000	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 347016.379798 - UTM Y 7000757.806840		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 512845

CÓDIGO: 233677

ginal deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por LUCIMAR SAVARIS em 03/10/2019 16:16:37
 rme portaria FATMA N° 135/2017.

Condições de validade

- c) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsável pelo relatório e pelos procedimentos de análise.
 - d) O primeiro relatório referente as primeiras análises deverá ser apresentado em até 60 dias contados a partir da emissão desta licença.
 - 7) As cinzas e escórias provenientes do processo de tratamento térmico, devem ser consideradas, para fins de disposição final, como resíduos Classe I - Perigoso, conforme Art. 43, parágrafo 1º da Resolução Conama 316/2002.
 - 8) Apresentar em periodicidade SEMESTRAL, relatório técnico da operação do incinerador, constando dados quantitativos e qualitativos:
 - a) quantidade de resíduos recebidos mensalmente, separado por classe.
 - b) quantidade de resíduos de queima retirados do incinerador e sua destinação final.
 - c) anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo relatório.
 - 9) Deverá apresentar no prazo máximo de 06 (seis) meses contados a partir da emissão desta licença, Estudo de Conformidade Ambiental considerando o estudo ambiental estabelecido pela Resolução Consema 98/2017 para atividade objeto desta licença, neste caso EIA/RIMA.
 - 10) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes, vazamentos, etc, deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.
- Considerações finais: Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando disposto em Lei.

a) quer
 b) quant
 c) anexa
 9) Dever
 Conformar
 atividade
 10) Situa
 de que
 estabe
 00433
 60433
 Dever
 ser
 respo
 obser
 a) que
 b) quant
 c) anexa
 9) Dever
 Conformar

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Observar

- I. Apli
- II. Apli
- III. Es
- Atant
- IV. C
- V. E

Assinado digitalmente por LUCIMAR SAVARIS em 03/10/2019 16:16:37

Este documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por LUCIMAR SAVARIS em 03/10/2019 16:16:37

2017



Instituto do Meio Ambiente
de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA
CODAM - CHAPECÓ

Endereço: Travessa Ilma de Nês, nº 91-D, 2º Andar – Centro
CEP. 89801-015 – Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 2049-9500



**GOVERNO
DE SANTA
CATARINA**

Of. IMA/CODAM/CHAPECÓ/SC Nº 0403/2020

Chapecó – SC, 29 de abril de 2020

Prezado Senhor,

Referente ao processo administrativo de licenciamento ambiental **RSU/00001/CRO**,
empreendedor **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 03.392.348/0001-60.

Considerando análise do processo administrativo de licenciamento ambiental
RSU/00001/CRO.

Considerando condicionantes da Licença Ambiental de Operação – LAO 6586/2019,
emitida em 03/10/2019 com validade para 48 meses.

Considerando Resolução Conama 316/2002 que dispõe sobre o tratamento térmico de
resíduos.

Considerando requerimento formalizado pelo empreendedor em 27/11/2019, sob Sistema de
Protocolo Eletrônico – SGP-e IMA 59518/2019.

Considerando que o tratamento térmico de resíduos de serviços da saúde é comprovada
inertização no processo de licenciamento para disposição em aterro sanitário Classe II.

Considerando que os demais resíduos Classe I previsto na LAO 6586/2019 ainda não conta
com comprovação técnica de inertização.

Considerando que o processo de queima é realizado em sistema batelada, sendo possível a
separação do tipo de resíduo a passar pelo tratamento térmico.

Considerando que o sistema de tratamento de efluentes líquidos proveniente dos filtros de
emissões atmosféricas são em circuito fechado.

Alteramos a condicionante nº 7 da LAO 6586/2019 conforme segue abaixo:

Substituímos o texto:

*“7) As cinzas e escórias provenientes do processo de tratamento térmico, devem ser
consideradas, para fins de disposição final, como resíduos Classe I - Perigoso, conforme
Art. 43, parágrafo 1º da Resolução Conama 316/2002.”*

Pelo texto:

*“7) As cinzas e escórias provenientes do processo de tratamento térmico, devem ser
consideradas, para fins de disposição final conforme segue:*

*7.1) Para tratamento de resíduos de serviços da saúde as cinzas e escórias podem ser
considerados como resíduos Classe II - Não Perigoso, podendo ser disposto no aterro sanitário do*

Este documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por LUCIMAR SAVARIS e OMAR ALI FARES em 29/04/2020 às 14:18:31, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo FATMA 00017347/2015 e o código D0E6L8Z7.

próprio empreendimento, licenciado através do processo administrativo de licenciamento ambiental RSH/00006/CRO conforme Art. 43, parágrafo 2º da Resolução Conama 316/2002.”

7.2) Para tratamento térmico dos demais resíduos autorizados por esta licença, as cinzas e escórias devem obrigatoriamente ser consideradas como resíduos Classe I, devendo obrigatoriamente ser disposto em aterro sanitário Classe I, conforme Art. 43, parágrafo 1º da Resolução Conama 316/2002.

7.3) A empresa deverá realizar a limpeza total das cinzas e escórias do forno a cada troca de tipo de material a ser processado.

7.4) As condições descritas neste item 7 e subitens devem ser comprovadas nos relatórios conforme item 8 e subitens desta licença ambiental.”

Esta alteração passa a valer imediatamente a partir da data deste documento.

Cópia deste ofício dever ser mantida em local visível no empreendimento junto com a LAO 6586/2019.

Este documento tem validade, conforme o Decreto Estadual nº 2.955/2010, que estabelece o Rito do Licenciamento, e na próxima renovação da LAO as retificações pertinentes estarão inseridas diretamente na Licença.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para mais informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinatura digital)

Omar Ali Fares
Engenheiro Químico
IMA-SC

(assinatura digital)

Lucimar Savaris
Gerente Regional de Meio Ambiente
IMA-SC

Servioeste Soluções Ambientais.

Linha São Roque, sn, interior.
Chapecó – SC.
CEP 89.801-973.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.459.970-1, concede a Autorização Ambiental nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Atividade
Destinação final de resíduos
Atividade Específica
Tratamento e destinação final de resíduos de serviço da saúde em outro estado da federação

2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

CNPJ: 03.392.348/0001-60 Razão Social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
Atividade: Transportadora de cargas em geral e de resíduos classe I e II
Atividade Específica: Transportadora de resíduos perigosos (classe I)
Detalhes da Atividade: coleta e transporte de resíduos de saúde
Coordenadas UTM (E-N): --- Logradouro e Número: LINHA SAO ROQUE, SN, SN
Bacia Hidrográfica: --- Bairro: INTERIOR Município / UF: Chapecó/SC CEP: 89.801-973

3) CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1 DADOS DO RESÍDUO

Atividade: **Código IBAMA: 180102**
Destinação: **Capítulo: Resíduos dos serviços de saúde**
Atividade Específica: **Subcapítulo: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção**
Tratamento: **Resíduo: Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido**
Atividade: **Resíduo Específico: Resíduos de serviço de saúde**
CNPJ: 03.392.348/0001-60 **Quantidade / Ano: 200.000 kg**
Atividade Específica: **Acondicionamento: Bombonas, Sacos Plásticos**

3.2 TRATAMENTO DO RESÍDUO

Tipo de Tratamento	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Autoclave	03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Chapecó/SC

3.3 DESTINO FINAL DO RESÍDUO

Tipo de Destino Final	CNPJ	Razão Social	Município / UF
Incineração	03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	Chapecó/SC

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente autorização tem a validade acima indicada, para transporte do resíduo proveniente do autorizado, para ser incinerado pelo empreendimento, situado no endereço acima.

2. A presente autorização tem a validade acima indicada, para transporte do resíduo proveniente do autorizado, para ser tratado por autoclave pelo empreendimento com posterior destino para aterro, situado no endereço acima.

3. O transporte deverá atender às ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.

4. A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

5. A presente Autorização Ambiental tem a validade acima indicada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Inciso VIII, Artigo 3º da Resolução n.º 105/2019 - CEMA, substituindo as informações constantes do processo protocolado no Instituto Água e Terra. E não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Os dados e declarações constantes na presente Autorização Ambiental são de responsabilidade do solicitante.

6. Quando do envio do resíduo autorizado, o gerador deverá obrigatoriamente registrar a carga dentro do previsto na Autorização Ambiental através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr). Sendo necessária a confirmação por parte dos responsáveis pelo tratamento e/ou destinação final.

7. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor para o gerador, receptor e gerenciador do resíduo, bem como não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e novas Autorizações Ambientais em favor do gerador.

1. A presente autorização tem a validade acima indicada, para transporte do resíduo proveniente do autorizado, para ser tratado por autoclave pelo empreendimento com posterior destino para aterro, situado no endereço acima.

2. A presente autorização tem a validade acima indicada, para transporte do resíduo proveniente do autorizado, para ser tratado por autoclave pelo empreendimento com posterior destino para aterro, situado no endereço acima.

3. O transporte deverá atender às ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.

4. A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

Curitiba, 07 de Julho de 2020

A presente Autorização Ambiental tem a validade acima mencionada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 2º Inciso VI da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. As informações foram declaradas como verdadeiras pelo responsável e pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Representante



Digitally signed by IVONETE
COELHO DA SILVA
CHAVES:45034990920
Date: 2020.07.07 09:41:34
BRT

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2001 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’ E ‘E’ CONFORME RDC 306 DA ANVISA”**, pelo período de 12 (doze) meses.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor total estimado é de R\$ 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 24 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO – CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO – CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F9509CC5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2021. Edição 2176

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/02/2021



Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.064.450,00	1.064.450,00	11.204,50	1.053.245,50
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.064.450,00	1.064.450,00	11.204,50	1.053.245,50
10.301.1001.2075 - Atividades do Fundo Municipal de Saude	1.064.450,00	1.064.450,00	11.204,50	1.053.245,50
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
02910 E 00000 0000010770000 Recursos Ordinarios (Livres)	491.760,00	491.760,00	4.912,39	486.847,61
02920 E 00303 0303010200000 Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	572.690,00	572.690,00	6.292,11	566.397,89
Total Geral	1.064.450,00	1.064.450,00	11.204,50	1.053.245,50

Critérios de seleção

Data do calculo: 24/02/2021
 Orgão entre: 13 e 13
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.38.00.00 e 3.3.90.39.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa
MARCIA RENATA ROSA
 Contadora - CRC-PR/05.29040-1
 CPF: 015.006.100-03

FLS 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **014/2021**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **015/2021**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Secretária Sra. Daiane de Oliveira, em data de 24 de Fevereiro de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS 'A', 'B' e 'E', CONFORME RDC 306 DA ANVISA."** Conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 25 de Fevereiro de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais), conforme faz prova de orçamentos e documentos acostados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, por ser a de menor valor, após a pesquisa e análise de preços, **01- SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ 03.392.348/0001-60**, localizada na Vila São Roque, s/nº, Interior, Chapecó-SC.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – ***“Art. 24 – É dispensável a licitação: -II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARENCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Fevereiro de 2021.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARENCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’ E ‘E’ CONFORME RDC 306 DA ANVISA**”, pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Fevereiro de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 015/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’ E ‘E’ CONFORME RDC 306 DA ANVISA”, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** , inscrito no CNPJ n.º 03.392.348/0001-60, situada na Vila São Roque, s/n, Interior, Chapecó/SC.

VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’ E ‘E’ CONFORME RDC 306 DA ANVISA”**, pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 25 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 015/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’ E ‘E’ CONFORME RDC 306 DA ANVISA”, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.392.348/0001-60, situada na Vila São Roque, s/n, Interior, Chapecó/SC.

VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 25 de Fevereiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador: 1D2AEDC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/02/2021. Edição 2210
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>




TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 14

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 15

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS 'A', 'B' E 'E' CONFORME RDC 306 DA ANVISA".

Nº Dotação Orçamentária* 1300210301100120753390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 21.000,00

** Data Publicação Termo ratificação 26/02/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 3734295920 (Logout)

CPF: 3734

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/aml/DetalhesProcessoCompra.aspx>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 59

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2021

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e de outro lado o **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.392.348/0001-60, situada na Linha São Roque, s/n, Interior, Município de Chapecó SC, neste ato representada pela Srª. Sandra Marta Balbinot, portadora da cédula de Identidade sob n.º 275.949-2 e CPF sob n.º 018.815.809-03 partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato, a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’ E ‘E’ CONFORME RDC 306 DA ANVISA”**.

Parágrafo Primeiro:

O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa n.º 014/2021.

Clausula Segunda: Do Valor

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) mensal para a quantidade de até 150 (cento e cinquenta) kg (quilos) dos resíduos, perfazendo um total do contrato de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 25/02/2022.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo:

O vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto

O proponente vencedor ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, após a homologação e adjudicação desta Licitação, e iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato. Devendo os serviços ser prestados nos seguintes locais: UBS São José, UBS São Manoel, UBS Ouro Verde, UBS Rio do Tigre, Centro Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a coleta ser realizada a cada 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPACÃO E TRANSPARENCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS 60

O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição emitido pelo departamento de compras).

É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

Cláusula Décima: Foro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 26 de Fevereiro de 2021.

Contratante:

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Contratado:

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fernando Lopes
RG.: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

José Alexandre Gonçalves
RG: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - DESTAJO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: **SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, situada na Vila São Roque, s/n, Interior, Chapecó/SC.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’ E ‘E’ CONFORME RDC 306 DA ANVISA”,.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Data de assinatura: 26 de Fevereiro de 2021.

Vigência: 25/02/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: SERVIOSTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, situada na Vila São Roque, s/n, Interior, Chapecó/SC.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’ E ‘E’ CONFORME RDC 306 DA ANVISA”,.

Valor Mensal do Contrato: R\$ 1.750,00 (Hum Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Data de assinatura: 26 de Fevereiro de 2021.

Vigência: 25/02/2022

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

Código Identificador:6D94DDD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2021. Edição 2211

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>